



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025

O Município de Pintadas – Estado da Bahia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Valcyr Almeida Rios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município torna público a realização do Concurso Público, conforme especifica o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, objetivando a seleção de candidatos para o provimento de 77 vagas, abaixo discriminados, nas funções de Nível Fundamental, Médio/Técnico e Superior, no âmbito da Administração Municipal, visando a contração efetiva de servidores para o Município de Pintadas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado pelo Instituto Master Qualit Vitae obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora do Concurso Público, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 136/2025.

1.2. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a inscrição. Após a leitura completa, aquele que desejar impugnar seu teor deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições estabelecidos no Cronograma de Atividades.

1.3. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das normas do certame e a preclusão do direito de contestar seu teor posteriormente.

1.4. A impugnação deve ser enviada pelo link disponível na página do Concurso Público no endereço eletrônico: <https://mqv.selecao.net.br/>.

1.5. Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura das funções, não se publicará edital de Concurso Público para provimento das mesmas funções, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso Público que habilitou o candidato.

1.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

1.7. Os conteúdos programáticos, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos as funções elencadas no quadro II, constam no ANEXO I deste Edital.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Concurso Público, bem como o conhecimento das normas complementares.

1.9. Os candidatos podem entrar em contato através do “FALE CONOSCO” ou pelo e-mail: contatomqv1@gmail.com.

1.10. Os candidatos aprovados serão nomeados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei.

1.11. O CONCURSO PÚBLICO SERÁ COMPOSTO DE 02 (DUAS) ETAPAS:

1.11.1. 1^a ETAPA: Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

1.11.2. 2^a ETAPA: Prova de Títulos em caráter classificatório, somente os quantitativos de duas vezes (2x) o número de vagas para todos os cargos de nível superior.

2. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.

2.1. As atividades do Concurso Público ocorrerão de acordo com as seguintes datas e locais, presentes no QUADRO I:

2.2. O Cronograma QUADRO I está sujeito a alterações:

QUADRO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTOS DO CONCURSO PÚBLICO	DATA PROVÁVEL	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
-----------------------------	---------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

Divulgação de Edital de Concurso Público	11/06/2025	Via Internet: https://mqv.selecao.net.br/ e no site do D.O.M. do Município de Pintadas-Ba.
Prazo de Impugnação de Edital	12 a 14/06/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Período de inscrições	16/06/2025 a 15/07/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Período de isenções	16 e 17/06/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Divulgação das inscrições isentas	18/06/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO	16/07/2025	REDE BANCÁRIA
Divulgação da relação de inscritos	18/07/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	05/08/2025	Via Internet: https://mqv.selecao.net.br/ e no site do D.O.M. do Município de Pintadas-Ba.
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.	17/08/2025	Locais indicados no Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e no Cartão de Convocação
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Questões das Provas Objetivas	20/08/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	21 e 22/08/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	05/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	05/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	12/09/2025	Via Internet: https://mqv.selecao.net.br/ e no site do D.O.M. do Município de Pintadas-Ba.
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	13 e 14/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	18/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Publicação Resultado das Provas Objetivas, após recursos.	18/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Edital de Convocação para Prova de Títulos	19/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Período de envio dos Títulos	22 e 23/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Resultado preliminar da Prova de Títulos	26/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Prova de Títulos	27 e 28/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	29/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Publicação Resultado das Prova Títulos, após recursos.	29/09/2025	Exclusivamente via internet, no site: https://mqv.selecao.net.br/
Resultado Final	30/09/2025	Via Internet: https://mqv.selecao.net.br/ e no site do D.O.M. do Município de Pintadas-Ba.
Homologação do Concurso Público	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	Via Internet: https://mqv.selecao.net.br/ e no site do D.O.M. do Município de Pintadas-Ba.

3. DOS CARGOS

3.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 77 (setenta e sete) vagas, para diversas funções de Nível Fundamental, Médio/Técnico e Superior a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:

3.2. Quadro II está sujeito a alterações:

QUADRO II – TABELA DE CARGOS

COD	CARGOS	VAGAS					**C. H.	SALÁRIO (R\$)
		AMPLA	*CR	AFRODESC ENDENTES	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS		
01	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS PESADOS	9	-	3	1	13	40h	R\$ 3.036,00
02	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	7	-	2	1	10	40h	R\$ 2.277,00
03	PEDAGOGO	7	20	2	1	10 + CR	20h	R\$ 2.433,88
04	PROFESSOR DE HISTÓRIA	2	2	-	-	2 + CR	20h	R\$ 2.433,88
05	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	1	1	-	-	1 + CR	20h	R\$ 2.433,88
06	COZINHEIRO	7	-	2	1	10	40h	R\$ 1.518,00
07	MERENDEIRA	7	-	2	1	10	40h	R\$ 1.518,00
08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Atendimento pré-hospitalar e hospitalar)	5	-	1	-	6	40h	R\$ 1.518,00 (Acréscido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Atenção Primária)	6	-	1	-	7	40h	R\$ 1.518,00 (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal)
10	ENFERMEIRO (Atendimento Pré-hospitalar e hospitalar)	3	-	1	-	4	40h	R\$ 3.541,90 (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal)
11	ENFERMEIRO (Atenção Primária)	3	-	1	-	4	40h	R\$ 3.541,90 (Acrescido da complementação referente ao piso de enfermagem repassado mensalmente pelo Governo Federal)
TOTAL DE VAGAS							77	-

* CR = Cadastro de Reserva

** C.H. = Carga Horária

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS PESADOS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Ensino fundamental I e Carteira Nacional de Habilitação "D"

ATRIBUIÇÕES: Dirigir os veículos de transporte escolar e demais veículos pesados da frota municipal, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros; Transportar os educandos e auxiliar de atividades escolares, garantindo a segurança dos mesmos; Transportar materiais para



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

abastecimento dos órgãos das secretarias, além de documentos administrativos, quando necessário; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de uso imediato; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Controlar e orientar o embarque e desembarque dos educandos e monitores para evitar acidentes; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; Dar assistência aos outros motoristas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal em casos de sinistros e panes dos veículos; Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Observar o limite de passageiros preestabelecidos; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela administração municipal.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Ensino Fundamental I, Carteira Nacional de Habilitação “B”, e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente; auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais; vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo; evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega; prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária; preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

CARGO: PEDAGOGO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Ensino superior completo em Pedagogia.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

ATRIBUIÇÕES: Ordenar, em conjunto com a equipe diretiva, a elaboração, efetivação, avaliação e realimentação do Projeto Político Pedagógico e Regimento da unidade; orientar e acompanhar os/as professores/as em relação ao planejamento, execução e avaliação do trabalho educativo, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da unidade; orientar, junto à equipe diretiva, o trabalho pedagógico dos profissionais não docentes da unidade de ensino, de acordo com o seu Projeto Político-Pedagógico; promover a participação das famílias no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da escola, efetivando a gestão democrática da educação, potencializando os diferentes espaços de participação; elaborar, em conjunto com a comunidade educativa, o plano de ação da unidade; coordenar o planejamento curricular, junto à equipe docente, procedendo à avaliação continua do mesmo; coordenar e orientar os processos de seleção e utilização de materiais didático-pedagógicos, respeitando critérios previamente estabelecidos; organizar e coordenar, em conjunto com a equipe diretiva, reuniões pedagógico-administrativas, conforme calendário da unidade escolar; planejar e coordenar, em conjunto com profissionais da unidade, os processos de formação continuada em serviço, possibilitando momentos de estudo, planejamento, reflexão e compartilhamento das experiências; participar dos processos de formação continuada ofertada pela SME, de acordo com as necessidades da unidade, compartilhando as experiências com os(as) profissionais da unidade; coordenar processos de avaliação da aprendizagem visando o atendimento às necessidades pedagógicas específicas dos/as educandos/as; identificar e acompanhar, junto aos profissionais da unidade, casos de educandos(as) que apresentem necessidades pedagógicas específicas, realizando encaminhamentos necessários junto aos responsáveis; articular ações que visem à garantia do atendimento das necessidades educacionais específicas dos/as educandos/as com deficiência; orientar e acompanhar, em conjunto com os/as profissionais da unidade, os processos e registros de avaliação da aprendizagem e desenvolvimento dos(as) educandos(as) conforme necessidades da etapa e modalidade; coordenar, em conjunto com a equipe diretiva da unidade, o conselho de classe, definindo com os demais participantes do conselho, os encaminhamentos pedagógicos necessários para a garantia do direito à educação. conforme a legislação vigente; promover ações, junto à comunidade educativa, voltadas à proteção, promoção, defesa e reparação dos direitos humanos; coordenar, em conjunto com a equipe diretiva e com anuência do Conselho da unidade, os processos de distribuição das funções dos(as) profissionais em conformidade com diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação. Além de Planejar e ministrar aulas na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com as orientações pedagógicas da Secretaria de Educação; avaliar o desempenho dos alunos, orientar e acompanhar a aprendizagem.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Curso Superior de Licenciatura Plena em História.

ATRIBUIÇÕES: Apresentar aulas de forma abrangente e utilizar meios visuais/auditivos para facilitar o aprendizado; criar e distribuir conteúdo educativo; lecionar as disciplinas, matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído; planejar, organizar e preparar as atividades letivas dirigidas à turma ou grupo de alunos nas áreas.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Estrangeira.

ATRIBUIÇÕES: Apresentar aulas de forma abrangente e utilizar meios visuais/auditivos para facilitar o aprendizado; criar e distribuir conteúdo educativo; lecionar as disciplinas, matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído; planejar, organizar e preparar as atividades letivas dirigidas à turma ou grupo de alunos nas áreas.

CARGO: COZINHEIRO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Ensino Fundamental I



ATRIBUIÇÕES: Preparar os mais diversos tipos de pratos culinários - refeições, lanches, sobremesas, quando necessário; manipular e temperar alimentos, verificar o estado de conservação dos ingredientes, gerenciar estoque de produtos, manipular utensílios de cozinha, manter a organização e limpeza do ambiente de trabalho. Deve estar atento às atividades e ao padrão de qualidade, além do sabor e da aparência de tudo que é preparado; coordenar as atividades de preparação das refeições, planejar o cardápio, acompanhar a produção, preparar os ingredientes (separando, limpando, cortando, pesando), escolher os temperos, montar os pratos.

CARGO: MERENDEIRA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Ensino Fundamental I

ATRIBUIÇÕES: Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Atendimento pré-hospitalar e hospitalar)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Curso técnico em enfermagem e registro profissional no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível médio envolvendo a execução de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento, participação de programas voltados a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; prestar atendimento pré-hospitalar; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Atenção Primária)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Curso técnico em enfermagem e registro profissional no COREN – Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível médio envolvendo a execução de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento, participação de programas voltados a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; prestar atendimento pré-hospitalar; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: ENFERMEIRO (Atendimento pré-hospitalar e hospitalar)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Curso Superior em Enfermagem, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

ATRIBUIÇÕES: Presta assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde; faz previsão de equipamentos e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas, visando a manutenção; faz atendimento de enfermagem de acordo com a programação estabelecida; participa na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade; participa de atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população; administra medicamentos mediante prescrição, utilizando a técnica da aplicação



adequada; participa na execução de programas de vacinação de acordo com o esquema adotado pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde; coleta material para exames complementares quando indicados; notifica doenças transmissíveis; participa das atividades de vigilância epidemiológica; faz visita domiciliar; desenvolve atividades de consulta de enfermagem; participa das ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; participa da prestação de assistência à comunidade em situações de emergência e ou de calamidade; faz registro das atividades desenvolvidas; e desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: ENFERMEIRO (Atenção Primária)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO: Curso Superior em Enfermagem, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

ATRIBUIÇÕES: Presta assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde; faz previsão de equipamentos e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas, visando a manutenção; faz atendimento de enfermagem de acordo com a programação estabelecida; participa na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade; participa de atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população; administra medicamentos mediante prescrição, utilizando a técnica da aplicação adequada; participa na execução de programas de vacinação de acordo com o esquema adotado pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde; coleta material para exames complementares quando indicados; notifica doenças transmissíveis; participa das atividades de vigilância epidemiológica; faz visita domiciliar; desenvolve atividades de consulta de enfermagem; participa das ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; participa da prestação de assistência à comunidade em situações de emergência e ou de calamidade; faz registro das atividades desenvolvidas; e desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

3.3. As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente conforme opção única manifestada pelo candidato.

3.4. A jornada de trabalho dos novos servidores será de acordo com especificações do Quadro anterior.

3.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser lotados, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Pintadas.

3.6. Os candidatos selecionados estarão subordinados às disposições das Leis Municipais que regem a contratação e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pintadas.

3.7. Após a escolha e aprovação na vaga é VEDADO ao candidato solicitar diminuição de carga horária até o término do contrato.

3.8. A classificação dos candidatos no Concurso Público não implica na obrigatoriedade da contratação.

3.9. Não haverá alteração da função após a homologação da inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata este Edital, serão contratados se atenderem às seguintes exigências, na data da contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;



- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Apresentar atestado de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, excetuando-se aqueles cuja acumulação é permitida por lei;
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.

5.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

5.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.5. As inscrições serão feitas através do endereço eletrônico: <https://mqv.selecao.net.br/>, das 00:00 horas do dia 16 de junho de 2025 até as 23:59 horas do dia 15 de julho de 2025, observando os procedimentos a seguir:

- a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;

- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;

5.6. O Pagamento da taxa de inscrição só terá validade se realizado até o dia 16 de julho de 2025, em horário de atendimento bancário.

5.7. A inscrição só será consumada após a confirmação do preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento do Boleto Bancário.

5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública.

5.9. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.

5.10. É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do Concurso Público, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico do INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE <https://mqv.selecao.net.br/>.

5.11. O INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE disponibilizará o link de acesso ao CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, para consulta e impressão das informações quanto ao horário e local da prova

5.12. O MUNICÍPIO DE PINTADAS e o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

5.12.1. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.12.2. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.12.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Função ou Área de atuação.

5.12.4. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, durante a realização da sua inscrição, a condição especial da qual necessita, a



fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

5.12.5. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

5.12.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.12.7. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira os procedimentos a seguir:

5.12.8. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança. O acompanhante deverá portar documento de identificação ou não poderá ficar no local de prova.

5.12.9. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.12.10. Não será disponibilizado, pelo INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE ou pelo O MUNICIPIO DE PINTADAS, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

5.12.11. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

5.12.12. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.12.13. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.12.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.12.15. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato, em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão coordenadora do Concurso Público, ou no dia da realização da prova escrita, mediante apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.12.16. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal e Lei de Estrutura Administrativa serão resolvidos em comum pelo Município de Pintadas através da Comissão Coordenadora do Concurso Público.

5.12.17. O candidato que deixar de atender ao disposto neste Edital não terá a sua inscrição confirmada.

QUADRO III – VALOR DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Fundamental	R\$ 60,00
Médio/Técnico	R\$ 70,00
Superior	R\$ 100,00

6.0 DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

6.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até



meio salário-mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos, nos termos do Decreto Federal no. 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do curso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

6.4 A isenção tratada neste Edital poderá ser solicitada somente das 00:00 horas do dia 16 de junho de 2025 até as 23h59m do dia 17 de junho de 2025, podendo ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico <https://mqv.selecao.net.br/>, em que o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de RG, Nome da Mãe, Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

- a) Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” conforme Anexo II do edital de abertura;
- b) Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos);
- d) Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos).

6.5 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- d) Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

6.6 Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

6.7 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

6.8 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

6.9 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

6.10 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

6.11 O INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

6.12 A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” e a documentação solicitada deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo V, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.
- b) ser enviada em formato PDF, com no máximo 5 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- c) Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

6.13 Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO será aceito.



6.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da MQV.

6.15 Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

6.16 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

6.17 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

6.18 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://mqv.selecao.net.br/> no momento da inscrição escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

6.19 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://mqv.selecao.net.br/>, em data definida no Cronograma deste edital.

6.20 Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Cronograma e/ou em período de recurso.

6.21 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://mqv.selecao.net.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

6.22 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

6.23 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal no. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.24 Os candidatos cadastrados como doadores de medula óssea poderão solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição, mediante apresentação de carteira ou declaração reconhecida pelo Ministério da Saúde, durante o período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I) deste Edital.

6.25 Em conformidade com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, são isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, os candidatos DOADORES DE MEDULA ÓSSEA em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.26 Para requerer a isenção no certame, os candidatos doadores de medula óssea devem enviar, via upload, imagens legíveis da Carteira ou declaração de doador emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, no caso, a carteira de doador de medula óssea emitida pelo Redome.

O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte pelo Instituto Master Qualit Vitae.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concursos e Processos Seletivos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).



7.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar

7.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos

7.6. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

7.6.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

7.6.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

7.6.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

7.6.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

7.6.5. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: contatomqv1@gmail.com.

7.6.6. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

7.6.7. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por Função, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Função.

7.6.8. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

7.6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 7.6.8.

7.6.10. O MUNICIPIO DE PINTADAS e o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos Afrodescendentes ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, nos termos da Lei nº 12.990/2014.



8.2 Quando o número de vagas reservadas para afrodescendentes e indígenas resultar em uma fração, esse número será arredondado para o próximo número inteiro superior, se a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o número inteiro inferior, se a fração for menor que 0,5.

8.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes no momento da inscrição no Concurso Público, de acordo com o critério de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.4 Os candidatos afrodescendentes disputarão simultaneamente as vagas reservadas e as vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no Concurso Público.

8.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.6 Os candidatos inscritos como negros, se aprovados nas etapas do Concurso Público, havendo impugnação da condição de negro serão convocados instituição para o ato de confirmação da auto declaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

8.7 A avaliação da Comissão quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) Autodeclaração do candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) Fenótipo apresentado pelo (a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.

9.0 DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA

9.1 O Concurso Público constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades dos quadros a seguir:

PROVAS OBJETIVAS: Conteúdos e Respectivas Questões, Pesos a serem Ponderados e Totais Máximos de Pontos por Provas:

QUADRO IV – NÍVEL FUNDAMENTAL

VAGAS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Fundamental	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:		30	-	60,0

QUADRO V – NÍVEL FUNDAMENTAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS PESADOS/ MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES)



VAGAS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Fundamental	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	MATEMÁTICA	5	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	5	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2,0	20,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:		30	-	60,0

QUADRO VI – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

VAGAS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Médio/Técnico	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,0	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5,0	50,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:		40	-	100,0

QUADRO VII – NÍVEL SUPERIOR

VAGAS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Superior	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,0	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5,0	50,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:		40	-	100,0

9.2 As provas constantes nos Quadros IV e VII constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.

9.3 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem 60% da prova:



9.4 Os candidatos REPROVADOS na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão DESCLASSIFICADOS do Concurso Público.

9.5 A elaboração, impressão, embalagem e transporte das provas objetivas do Concurso Público, serão de responsabilidade da instituição contratada especificamente para este fim, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público do Município de Pintadas.

9.6 A correção dos gabaritos, bem como, o julgamento de possíveis recursos às questões será de responsabilidade da MQV, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pintadas.

10.0 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 A aplicação das provas para as Funções constantes nos Quadros II, será realizada na data divulgada no edital de convocação para a prova objetiva, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pintadas, no link editais e no endereço eletrônico do Instituto Master Qualit Vitae <https://mqv.selecao.net.br/> em local e horário a serem divulgados oportunamente.

10.2 Dependendo do número de inscritos, a data e o horário no Edital de Convocação das Provas Objetivas poderão ser alterados.

10.3 As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.

10.4 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Pintadas, o Município de Pintadas reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.6 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.7 O MUNICÍPIO DE PINTADAS e o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Concurso Público.

10.8 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais poderão ser encontradas, dentro da Área do Candidato, além das listas e do Edital de Convocação para as Provas, todos publicados no endereço eletrônico: <https://mqv.selecao.net.br/>.

10.9 É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

10.10 Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

10.11 As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

10.12 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

10.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



10.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

10.16 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

10.17 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico <https://mqv.selecao.net.br/>.

10.18 Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

10.19 A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.

10.20 O Município de Pintadas se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso Público.

10.21 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.22 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10.23 No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

10.24 Caso o candidato esteja portando algum equipamento eletrônico, chave, celular entre outros, deve informar ao fiscal que deve entregar o saco porta objetos e fiscalizar que o candidato desligou os aparelhos e lacou o saco porta objetos.

10.25 NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.

10.26 O MUNICÍPIO DE PINTADAS e o INSTITUTO MASTER QUALIT VITAE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.27 Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

- a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de função estão corretos.
- b) Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde à função para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde a sua função será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.
- c) Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

10.28 A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, sob pena de desclassificação.

10.29 A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

10.30 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

10.31 Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.32 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.33 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.

10.34 O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 02 (duas horas) de realização da Prova.

10.35 Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.36 Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos e soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.

10.37 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.38 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.39 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



- 10.40 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.41 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.
- 10.42 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.43 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 10.44 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.
- 10.45 O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado de 02 (duas) horas, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.
- 10.46 Ao finalizar a Prova, o candidato deverá retirar-se do local de prova, não podendo permanecer no local de prova.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1 As provas objetivas terão o valor máximo de pontos de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadros de IV a VII.
- 11.2 A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.
- 11.3 Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem desclassificados por efeito da aplicação do item 9.3 deste Edital.
- 11.4 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo uma relação de todos os candidatos habilitados e outra apenas com os candidatos com deficiência.
- 11.5 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.

12.0 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA

- 12.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data determinada no Cronograma de Atividades, no endereço eletrônico <https://mqa.selecao.net.br/>.
- 12.2 Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Concurso Público em questão.
- 12.3 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
- 12.4 Na ocorrência do disposto no item 12.2 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.
- 12.5 Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final das provas objetivas conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico <https://mqa.selecao.net.br/>.

13.0 DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

13.1 A prova de títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

- 13.2 Serão convocados para a Prova de Títulos, somente o quantitativo de duas vezes (2x) a quantidade de vagas para todas as funções.
- 13.3 Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

- 13.4 A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.
- 13.5 A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.
- 13.6 A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema. Não serão aceitos documentos emitidos com data posterior à publicação deste edital. O envio deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos, que será publicado no site da empresa responsável pelo Concurso Público. Após esse período, não será permitida a inclusão ou complementação de documentos, mesmo que por meio de pedidos de revisão e/ou recurso.
- 13.7 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.
- 13.8 Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.
- 13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Concurso Público sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 13.11 Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro V deste Edital.
- 13.12 Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.
- 13.13 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.
- 13.14 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.
- 13.15 Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.
- 13.16 Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.
- 13.17 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- 13.18 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
- 13.19 Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 13.20 O candidato deverá apresentar junto aos Títulos, o Diploma de Graduação para as funções de Nível Superior referente a função pretendida, sendo estes, critério para que os demais documentos sejam pontuados.
- 13.21 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados a área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro V a seguir:

QUADRO VII – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NO FUNÇÃO PRETENDIDA

ITEM	TÍTULOS/QUALIFICAÇÃO	QUANT. MÁX. DE TÍT.	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
------	----------------------	---------------------	----------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

1	Capacitação Profissional / Aperfeiçoamento / Curso de Atualização / com carga horária de 80h (referente à função objeto da inscrição)	02	0,5	1,0
2	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar).	02	0,5	1,0
3	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	01	1,0	1,0
4	Curso de Doutorado (Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	01	2,0	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				5,0

13.22 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens do Quadro V, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

13.22.1 ITEM 1

13.22.1.1. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 1 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

13.22.1.2. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

13.22.1.3. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função Simplificado / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

13.22.1.4. O certificado deverá conter:

- a) Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Nome completo do treinando;
- c) Datas de início e término;
- d) Carga horária;
- e) Conteúdo programático;
- f) Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) Data e local de expedição;
- h) Assinatura do responsável pela expedição do certificado.

13.22.1.5. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

13.23 ITEM 2

13.23.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso



nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

13.23.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

13.23.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

13.23.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

13.24 ITEM 3 e 4

13.24.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

13.24.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

13.24.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas C e D do quadro de títulos.

O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso Público e o Instituto Master Qualit Vitae.

14.0 DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
- b) O resultado preliminar das provas objetivas.

14.2 Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos será divulgada, oportunamente, em cada uma das fases do Concurso Público.

14.3 Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no item 13.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

14.4 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.6 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Cujo teor esteja relacionado a outro período de recursos;
- e) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;



- f) Contra terceiros;
- g) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”, e-mails, via sedex, ou por qualquer outro meio que não o estipulado por este edital; e
- h) Interposto em coletivo.

14.7 As respostas a todos os recursos, quer deferidas ou indeferidas, procedentes ou improcedentes, serão publicadas individualmente para os candidatos, diretamente na Área do Candidato.

14.8 A Banca Examinadora da MQV, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.22. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

15.23. A Prefeitura Municipal de Pintadas, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

15.24. A Homologação ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do Resultado Final.

15.25. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) Tiver maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento.

15.26. Caso ainda persista o empate será realizado pelo responsável o sorteio entre os candidatos empatados.

- a) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- b) sorteio, sendo a última instância, se todos os critérios anteriores não forem aplicáveis ou não resolverem o empate.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

16.22. O provimento das funções ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso Público e obedecerá às necessidades administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS.

16.23. Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.

16.24. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos para nomeação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que forem solicitadas em seus requisitos no Quadro II;
- c) Título de eleitor e dos comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- e) Declaração de bens;
- f) PIS/PASEP;
- g) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i) 03 (três) fotos 3x4;
- j) Comprovação de residência atual (para todas as funções);



- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - m) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - n) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - o) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- 16.25. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem photocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 16.26. Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, determinados no decreto de convocação para apresentação dos documentos e exames.
- 16.27. Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.
- 16.28. Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.
- 16.29. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.
- 16.30. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função sob pena de não ser empossado.
- 16.31. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
- 16.32. Para contratação serão convocados os candidatos aprovados de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
- a) contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
 - b) contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - c) contratação pelas vagas reservadas afrodescendentes.
- 16.33. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 16.34. O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 16.35. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.
- 16.36. Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste Capítulo.
- 16.37. O candidato não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.
- 16.38. Os cronogramas das etapas de chamadas e contratação do Concurso Público, regulamentada por esse Edital serão divulgados por Editais próprios no site da Prefeitura.
- 16.39. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.



16.40. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.41. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a contratação do candidato.

16.42. O candidato convocado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

16.43. Os demais documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

16.44. O candidato que, uma vez admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

16.45. Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a) Glicemia;
- b) Sumário de urina;
- c) Parasitológico de fezes;
- d) Acuidade visual;

16.46. Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

16.47. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.22. Durante o período de validade do Concurso Público, o Município de Pintadas reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

17.23. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Concurso Público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.24. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.25. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação, recursos, gabaritos ou aos resultados.

17.26. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concurso Público anteriores.

17.27. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.28. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.29. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

17.30. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Concurso Público no Diário Oficial do Município.

17.31. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

17.32. O candidato, ao se inscrever no Concurso Público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

17.33. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.34. O Município de Pintadas e o Instituto Master Qualit Vitae não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.35. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público do Município de Pintadas e o Instituto Master Qualit Vitae.

Pintadas-BA, 11 de junho de 2025

Valcyr Almeida Rios
PREFEITO MUNICIPAL